

LEI Nº 779 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

### **Instituí o Prêmio "Advocacia Cidadã" e dá outras providências**

O **Prefeito Municipal de Jericó**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

**Art. - 1º** Fica instituído o Prêmio "Advocacia Cidadã", que será entregue anualmente em sessão solene a ser especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único.** A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal.

**Art. - 2º** O Prêmio será destinado aos casos pro bono que tenham contribuído para o desenvolvimento social do Município ou que tenham garantido direitos essenciais para nossos cidadãos, e que tenham sido concluídos durante o ano anterior à premiação.

**Parágrafo único.** Será premiada a melhor iniciativa em cada uma das seguintes categorias;

- I. Escritório de advocacia;
- II. Advogado autônomo;
- III. Instituição acadêmica.

**Art. 3º** A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta pelos seguintes membros:

I -1 (um) membro indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

II -1 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;



III -1 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do(a) homenageado(a) pelos meios disponíveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da Paraíba em 11 de abril de 2022.

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**